



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 08/2018-PRPPG/GAB, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Estabelece critérios para a vinculação de professores seniores da UFPR, conforme estabelece a resolução 16/17 do CEPE.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para a vinculação dos Professores Seniores que atuem no âmbito da UFPR.

Art. 1. As submissões das propostas deverão cumprir o que determina a resolução 16/17 do CEPE, as quais serão analisadas e julgadas pelo Comitê Gestor. As propostas serão submetidas anualmente, de acordo com cronograma próprio.

Art. 2º. Neste processo poderão concorrer apenas programas de pós-graduação (PPGs) de natureza acadêmica, que tenham sido aprovados pela CAPES para funcionamento e que tenham concluído a formação de pelo menos uma turma de alunos.

Art. 3º. Os candidatos a Professor Sênior devem ser credenciados como permanentes dos PPGs/UFPR, sendo vetados outros tipos de vinculação. No instante da submissão, o PPG confirma que este vínculo será mantido no período da vigência da bolsa.

Art. 4º. As informações pertinentes ao candidato serão inseridas no processo por formulários e planilhas próprios (disponível no site da PRPPG) e tramitadas para a PRPPG via sistema SEI (tramitar para unidade CPGSS).

Art. 5º. No instante da submissão, os Setores, Departamentos, PPGs e demais unidades envolvidas asseguram condições de trabalho necessárias para o desenvolvimento das atividades dos docentes seniores.

Art. 6º. As bolsas serão alocadas de forma que os programas sejam contemplados com, no máximo, uma cota a cada rodada de distribuição de cotas. O recebimento de cotas adicionais fica restrito ao saldo remanescente das rodadas anteriores.

Art. 7º. A classificação das propostas será definida no escore total do PPG (EPPG), que será composto por dois indicadores. O primeiro indicador está relacionado ao desempenho do PPG (DPPG) que terá peso de 15%. O segundo indicador está relacionado ao desempenho do candidato em relação ao desempenho médio e/ou mediano do PPG (DCAN) e terá peso de 85%.

As análises dos desempenhos serão relativas aos últimos 4 anos, adicionada a fração do ano vigente. O EPPG é expresso da seguinte forma:

$$\text{EPPG} = \text{DPPG} * 0.15 + \text{DCAN} * 0.85$$

I – O DPPG corresponderá à nota CAPES vigente do PPG, conforme os seguintes pesos:

Nota PPG	DPPG
7	10
6	8
5	6
4	4
3	2

II – O DCAN é determinado em relação a cinco itens de análise. O primeiro refere-se à produção intelectual do candidato em relação aos quartis do PPG (**Pqual**). O segundo refere-se ao índice h do candidato em relação a média do PPG (**Hindex**). O terceiro está vinculado a capacidade formativa na pós-graduação (**Form**). O quarto está associado à capacidade do docente em atrair recursos oriundos de fundações de apoio à pesquisa e congêneres que utilizem análise de mérito por pares (**Finan**). O quinto indicador está vinculado ao histórico na liderança de grupo de pesquisa (**GPesq**).

Os pesos dos itens de análise estão descritos pela expressão:

$$\text{DCAN} = \text{Pqual} * 0.35 + \text{Hindex} * 0.25 + \text{Form} * 0.15 + \text{Finan} * 0.15 + \text{GPesq} * 0.10$$

- O **Pqual** será calculado com base na análise da produção intelectual do candidato em relação ao quartil da produção intelectual do PPG, considerados os 8 itens mais significativos (identificados pelo PPG e/ou docente) dos últimos 4 anos.

Produção do candidato	Pqual
Acima do Percentil 75 do PPG	10
Acima do Percentil 50 do PPG	7.5
Acima do Percentil 25 do PPG	5
Abaixo do Percentil 25 do PPG	2.5
Abaixo do Percentil 5 do PPG	0

Para efeitos de pontuação do PPG e candidato, a seguinte tabela será aplicada:

Qualis da área	Pts
A1	100
A2	80
B1	60
B2	40
B3	20
B4	10
B5	5

Livros “A” - Autorais e publicados por editora reconhecida com conselho editorial.	100
Livros “B” – Organização de coletâneas, tratados, dicionários e verbetes publicados por editora com conselho editorial.	50
Capítulo(s) no item Livros “B”.	25
PD - Patentes	100
QA – Qualis artístico A**	100
QB - Qualis artístico B**	50

* Os capítulos publicados em uma única obra não poderão exceder a pontuação relativa a organização da obra;

** Programas que empreguem elementos artísticos e/ou de outra natureza serão analisados de acordo com os critérios da área de conhecimento a que estiverem vinculados na CAPES.

- O **Hindex** será calculado com base no índice h do candidato em relação ao índice h médio do corpo docente permanente do PPG no interstício de 4 anos. A informação dos valores do índice h será disponibilizado pelo PPG a partir do link <http://www.researcherid.com> ou www.orcid.com:

Índice h do candidato em relação ao index h médio do PPG	Hindex
20% acima da média do PPG	10
10% acima da média do PPG	7.5
acima da média do PPG	5
até 10% abaixo da média do PPG	2.5
mais de 10% abaixo da média do PPG	0

- O indicador **Form** será definido pelo número de discentes formados nos últimos 5 anos, incluindo o ano vigente. O volume de mestres formados será adicionado ao volume de doutores, sendo que este último será multiplicado por 2.

Volume de Titulações	Form
>=10 titulações	10
<10 e >=7 titulações	7.5
<7 e >=4 titulações	5
<4 e >=1 titulações	2.5
>= 2 co-orientações	1

- O indicador **Finan** é determinado pelo financiamento para pesquisa, obtido de agências de fomento e congêneres que utilizem análise de mérito por pares. Projetos em que o pesquisador vigore como proponente (coordenador) serão considerados e independem dos valores financiados, no interstício dos últimos 5 anos.

Financiamento	Finan
Coordenador	10
Participante	5

- A participação em grupos de pesquisa será dada pelo número de anos de liderança e/ou vice-liderança do grupo de pesquisa.

Tempo de liderança	GPesq
>=15 anos	10
>=12 e <=14 anos	7.5
>=9 e <=11 anos	5
>=6 e <=8 anos	2.5
>=2 e <=5 anos	1

Art.8. Em caso de empate entre propostas, o indicador **Pqual** programa será utilizado. Nestes casos, maior o percentil relativo ao PPG em que o docente for classificado será empregado.

Art. 9º. Esta portaria revoga a Portaria 03/2018 - PRPPG/GAB de 09/04/2018 (Doc SEI 0915383)

Gabinete da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, 26 de abril de 2018.

Prof. Dr. Francisco de Assis Mendonça
Pró-Reitor da PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MENDONCA, PRO REITOR PESQUISA POS GRADUACAO**, em 26/04/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0925404** e o código CRC **F13F4906**.

Referência: Processo nº 23075.008509/2018-60

SEI nº 0925404



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

INFORMAÇÃO Nº 4/2018/UFPR/R/PRPPG

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA

1. Ao preencher a planilha, o programa declara que todas as informações são **verdadeiras e disponíveis** nos currículos dos professores na plataforma Lattes do CNPq. A Comissão se reserva o direito de solicitar detalhes e/ou informações adicionais em caso de dúvida;
2. Use **uma planilha por proposta**, ou seja, cada professor sênior deverá ter uma única planilha;
3. Não insira linhas, colunas, abas ou use formatos diferentes dos apresentados (cores, etc.). **Não modifique a planilha**;
4. Preencha **apenas os campos em cinza** da planilha e ao finalizar salve o arquivo com o nome do PPG; se houver mais de um candidato, acrescente um número ao final do nome do arquivo - Ex. Física_senior_1; Física_senior_2
5. Muitos campos possuem caixas automáticas de preenchimento – basta selecioná-las;
6. Informe o **nome completo** dos professores, por favor, não abrevie e/ou suprima nomes (COLUNA B);
7. As publicações do candidato e dos docentes permanentes do programa devem ser informadas de acordo com a classificação **Qualis-CAPEs da área do programa**; Informe os dados dos últimos 4 anos, acrescida a fração do ano em curso (COLUNAS E a K);
8. Para os livros, capítulos, patentes e Qualis artístico observe que a classificação não é a mesma aplicada pela CAPES (COLUNAS L a Q)–

Livros “A” - São livros autorais e publicados por editora reconhecida com conselho editorial.

Livros “B” – São Organização de coletâneas, tratados, dicionários e verbetes publicados por editora com conselho editorial.

- no item Livros “B” – A quantidade de pontos derivada de capítulos numa mesma obra não pode ser superior a quantidade de pontos da obra.
- – Referem-se a patentes depositadas e/ou registradas

Qualis artístico A e B serão analisados de acordo com os critérios específicos das áreas que empregam tais procedimentos, sendo que os produtos Qualis A são aqueles na parcela superior do Qualis e os Qualis B, pertencem à parcela inferior do Qualis artístico.

9. Na produção intelectual do candidato e dos docentes do PPG, insira **apenas 8 itens de produção intelectual**; desconsidere os demais; (COLUNAS E a Q)
10. O índice h (h index) do professor sênior e dos demais professores permanentes do programa deve ser informado de acordo com o ORCID (www.orcid.com) ou (www.researchgate.net). Todos os docentes do PPG devem ser declarados; Os que não

tiverem h index, informe 0 (COLUNA D).

11. Informe o número de mestres e doutores formados nos últimos 5 anos, acrescentando a fração do ano vigente; desconsidere orientações em curso – **apenas defesas concluídas**; observe que as orientações de mestrado e doutorado são declaradas separadamente, bem como as co-orientações (CELULAS T7, T8, U7 e U8);
12. Para declarar financiamentos obtidos, informe se o professor foi o coordenador ou participante; Financiamento compreende apenas recursos obtidos de agências de fomento e que foram analisados por pares, em regime de ampla concorrência; Declare financiamentos obtidos nos últimos 5 anos, acrescida a fração do ano vigente (CELULAS U12 e U13).
13. Para as atividades dos grupos de pesquisa, informe o nome do grupo de pesquisa (conforme o registro no CNPq) (CELULA U17) e o número de anos que atua como líder ou vice-líder do grupo (CELULA U18);

Curitiba, 26 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS MENDONCA, PRO REITOR PESQUISA POS GRADUACAO**, em 26/04/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0925638** e o código CRC **C7871597**.